



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - A Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco pretende, com base na Lei nº. 10.520/2002 subsidiária com a Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**1.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Pedido se justifica, tendo em vista que o contrato anteriormente celebrado para fornecimento de combustíveis chegará a termo. Logo, tem-se a necessidade de continuar o abastecimento os veículos constantes do item 3.3 para manutenção dos serviços precípuos e essenciais que dependem da locomoção. Sob o prisma da legalidade, a contratação tem o objetivo de atender ao que preceitua a Lei Municipal nº 813, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de cota de combustível para o apoio às atividades parlamentares.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** O quantitativo foi estimado levando-se em consideração o número de veículos que irão ser abastecidos por meio da pretensa aquisição, e a média do consumo realizado na última contratação, acrescida de uma margem percentual para garantir o melhor preço por um maior prazo.

**1.3 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:** apesar de estimar um quantitativo por 12 (doze) meses, tal quantitativo é meramente estimativo, considerando que pode haver um acréscimo ou redução em razão do aumento e/ou diminuição da quantidade de veículos, portanto, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas. Já ficou consolidado que a aquisição – processada pelo Sistema de Registro de Preços, têm-se mostrado mais vantajoso para a Administração pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

Segundo os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 - é estabelecido que será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

- d) Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para esta Edilidade, sem comprometer, de imediato, recursos financeiros com a realização de reserva do valor global estimado.

**1.4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE A SER ADOTADA:** A opção pela modalidade do pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre os fatores impeditivos para a utilização do pregão eletrônico, podemos apontar:

- a. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- d. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Podemos, ainda, acrescentar como vantagens do Pregão Presencial a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. Tratando-se de recursos próprios [ou de duodécimo como é o presente caso] admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, especificamente no Estado de Pernambuco, o uso da modalidade do Pregão Eletrônico ganhou mais evidência no cenário da pandemia de Covid-19, em que várias recomendações do TCE/PE e



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Casa Flávio Pessoa Guerra Machados - PE

do MPCO solicitavam a abstenção do uso do Pregão Presencial, a fim de garantir o controle do Coronavírus junto à população em geral.

Todavia, ainda bem recente a OMS declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19. Notícia veiculada na grande mídia<sup>1</sup> dá conta de que:

“Brasília, 5 de maio de 2023 – A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou nesta sexta-feira (5/05), em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19.

A decisão foi tomada pelo diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, após receber a recomendação do Comitê de Emergência encarregado de analisar periodicamente o cenário da doença.”

Portanto, o uso do Pregão na sua forma eletrônica como meio de combate à disseminação do Coronavírus torna-se inócuo, haja vista a decretação do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Outrossim, nota-se que para o presente objeto (fornecimento de combustível) a forma presencial do pregão trará mais competitividade, levando em consideração que nem todos os postos de combustíveis do município de Machados e das suas adjacências têm o devido conhecimento das plataformas de uso do pregão eletrônico, fato que evidentemente poderá comprometer a ampla competição se usada essa forma do pregão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto deste Termo de Referência, além do mais esta Edilidade tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, da competitividade, e sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

<sup>1</sup> **OMS declara fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>. Acesso em: 12/05/2023.

2 - **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, por 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gasolina Comum, automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	20000	R\$ 5,09	R\$ 101.800,00
2	Óleo diesel S10 interior, enxofre máximo de 10mg/kg(PPM= partes por milhão), de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	4500	R\$ 5,24	R\$ 23.580,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.380,00</b>

3.1 O preço total estimado para as despesas, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 125.380,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

3.2 O preço ofertado pela licitante vencedora e aceito pela administração será registrado na Ata de Registro de Preços.

3.3 Relação dos veículos que serão abastecidos:

COD.	RESPONSÁVEL PELO VEICULO	VEICULO MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
01	José Rogério Silva	Motocicleta Honda / NXR150 Bros ESD Preta	2007	KKL0577	Gasolina
02	Elisandra da Silva Cunha	Motocicleta Honda/NXR160 Bros esdd Vermelha	2016/2017	PDP 5298	Flex
03	Everaldo Francisco da Silva	Fiat/Uno Mille fire - 1.0 Preto	2007	KJF 4B41	Flex
04	Ailton Barbosa de Andrade	vw/Gol 1.0 Cinza	2005	KHX 0935	Flex
05	Antônio José da Silva	vw /Polo hi ad - Prata	2017/2018	PCL 9G63	Flex
06	Gilberto Jorge da Silva	Renault/Duster - 16 d 4x2 azul	2013/2014	OHF 2G05	Flex
07	Luciano José da Silva	Fiat/toro ranch - at9 d4 Prata	2021	QYW8E96	Diesel
08	Rosival da Silva Santos	iFiat cronos drive 1.3	2018/2019	PDV 0570	Flex
09	Silvio Borba Guerra Filho	Fiat/strada freedom 13cd - Cinza	2021	QYSOE92	Flex
10	Veículo Pertencente à Câmara Mun. de Machados	Fiat/Mobi LIKE	2017/2018	PDA3503	Flex

### 4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:

4.1. A entrega do objeto será imediata, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pela Secretaria demandante.

4.2.O local de entrega será no posto da licitante vencedora, mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO** ou ordem de fornecimento assinado pelo Secretário Solicitante ou funcionário habilitado.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Câmara Municipal de Machados para verificação da conformidade do item com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital,



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

#### **4.6. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

4.6.1 Considerando que no âmbito do Município existem 03 (três) postos de combustíveis, os combustíveis deverão ser fornecidos por meio de posto localizado no município de Machados ou até naqueles localizados a um raio de, no máximo, 20km, abrangendo, portanto, os municípios/distritos de Siriji (11,5 km); Orobó (18,8 km) e São Vicente Férrer (19,3 km), com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do órgão demandante;

4.6.1.1 A delimitação do raio máximo de 20km é medida necessária para que o custo com deslocamento para o abastecimento (ida x volta) não seja excessivamente oneroso e comprometa a cota reservada para cada parlamentar.

4.6.2 A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como pelo fiscal do respectivo contrato, onde deverá constar obrigatoriamente a data de expedição;

4.6.3 O fornecimento dos combustíveis será feito até às 22h em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE;

4.6.4 Os produtos fornecidos poderão ser submetidos à exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo -ANP;

4.6.5 Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.



4.6.6 Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos do rol de abastecimento conforme sua necessidade e conveniência.

#### **5.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

5.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

5.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **6. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

6.1.1. Câmara Municipal de Machados

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- Atesto do setor competente.

7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

7.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

7.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Machados, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

8.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, no local determinado, no prazo estipulado nos Item 4 deste TR mediante AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO ou outro documento hábil desde que assinado pelo(a) Secretário(a) ou funcionário habilitado.

8.2. Substituir imediatamente o produto caso não atenda a especificação, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

8.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

9.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no edital, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- 9.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.5. Vetar o recebimento de produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de pessoa de direito privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

10.2 Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso ii da Portaria n.º 202/99 da ANP.

#### 11. DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO

11.1 O Preço máximo foi aferido por meio de visita, *in loco*, aos postos de combustíveis localizados no município de Machados, e evidenciado por meio de fotos georreferenciadas [Aplicativo Timestamp Câmera Free] das placas dos respectivos postos e comparados aos preços divulgados pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)<sup>2</sup>.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Por se tratar de Registro de Preços é desnecessária a indicação de Dotação Orçamentária antes do contrato, conforme Acórdão TCU 2ª Câmara 8946/2012.

<sup>2</sup> Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Acesso em 12/05/2023.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador e órgãos participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

**13.00 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

13.1 - A vigência da futura Ata de Registro de Preços estará adstrita ao tempo de **12 (dode) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em imprensa oficial.

**EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**

Primeiro Secretário